



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00271/2021

Data de autuação
09/06/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO FERNANDO SANTANA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA		
Autor:	99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA		
Usuário assinator:	99845 - DEPUTADO FERNANDO SANTANA		
Data da criação:	08/06/2021 09:05:56	Data da assinatura:	08/06/2021 09:13:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SANTANA

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO SANTANA

PROJETO DE LEI
08/06/2021

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO – ADACHO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de maio de 2004.

A ADACHO é constituída pelas comunidades Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros, Pessoas com Deficiências, Idosas, Juventude, Estudantes, Dependentes Químicos, Desportistas, Crianças e Adolescentes do Crato e Região do Cariri.

A ADACHO tem como finalidade estimular e desenvolver atividades culturais, sociais, físicas e esportivas, promovendo processos de recreação, literário, eventos artísticos, dançantes, festivais, promovendo convívio social e humanitário.

Atua preponderantemente na defesa de melhores condições de vida para as comunidades que representa, defendendo interesses comuns, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios com recursos técnicos, materiais e humanos.

A ADACHO presta assessoria aos associados, encampando seus pleitos perante o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal. Encaminha as demandas comunitárias aos diversos órgãos públicos. Além disso, elabora projetos que contemplem o desenvolvimento sustentável destinados a atender as necessidades dos associados, dentro de sua área de atuação.

Ainda dentro de suas finalidades, a ADACHO busca a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos que contemplem a formação e o resgate da cidadania, da humanização e dos direitos humanos. Participa ativamente, através de seus representantes locais e regionais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, Estaduais e da União.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta propositura, por entender que será de grande importância para que essa entidade possa se fortalecer ainda mais para cumprir os objetivos que ensejaram sua criação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Fernando Ute Santana". The signature is fluid and cursive, with the first name "Fernando" and the last name "Santana" being more prominent, and "Ute" in the middle.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA

DEPUTADO (A)



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS
HOMOSSEXUAIS DO CRATO - CE**

Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149 - Mirandão - Crato - CE

CNPJ: 06.270.358/0001-10

E-MAIL: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (88) 9269.7680

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

Presidente: Carlos Eduardo da Silva (Kathy Dellatorre), residente rua Vereador VirgílioXenofonte nº 149, bairro Mirandão, Crato/CE, CPF nº 150.987.064-40, RG nº 20180884748 SSP/CE, Telefone: (88) 99927-5717, e-mail carlos8881932@outlook.com

Vice-Presidente: Gilney Matos Mota, residente rua Cel. Luiz Teixeira nº 1332, bairro Seminário, Crato/CE, CPF nº 009.237.063-21, RG nº 2001034099157 SSP/CE, Telefone: (88) 99210.0667, e-mail gilneymatos@bol.com.br

Secretário Geral: Antônio Marcos Tomaz Feitosa, residente rua Chiquinha Macedo nº 161, bairro São Miguel, Crato/CE, CPF nº 018.861.593-86, RG nº 2002034058513 SSP/CE, Telefone: (88) 99208.8555, e-mail cratoadacho@hotmail.com .

Tesoureiro Geral: Alan Nelo Ferreira, residente rua Vereador VirgílioXenofonte nº 149, bairro Mirandão, Crato/CE, CPF nº 147.235.324-20, RG nº 10343161 SSP/PE, Telefone: (88) 99210-0667, e-mail alannelo50@gmail.com

Diretor de Eventos, Cultura e Esporte: Carlos Eduardo Rodrigues de Araújo, residente rua Abdon da França Alencar nº 35, bairro Ossian Araripe, Crato/CE, CPF nº 033.012.113-80, RG nº 2000034036718 SSP/CE, Telefone: (88) 98842-5846, e-mail crodriguesaraujo2014@bol.com.br

ATO DO ASSOCIADOS DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CUSTO-ADICHO REFERENTE ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O BIPENÍO 2014-2023.

AOS VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19H E SEGUNDA CHAMADA ÀS 19:30 NO SALÃO SÃO JOÃO BATISTA NO BAIRRO MIRAMUNDO, DEU INÍCIO A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM A SEGUINTE Pauta: 1) INFORME; 2) ELEIÇÃO 3) POSSE. O PRESIDENTE ANTONIO MARCOS FEZ UM LEVANTAMENTO SOBRE O ESTADO DEBENDENDO A DIRETORIA FEZ O APOIO RECEBIDO POR TODOS ESSE ANOS, EM SEGUIDA O OTIVISTA CARLOS EDUARDO FEZ UM LEVANTAMENTO FINANCEIRO ONDE PRESTOU CONTAS DE TODOS OS BALANÇOS FINANCEIROS, JÁ O OTIVISTA ALAN NELO FALOU DA IMPORTÂNCIA DA ENTREGA DOS PRESERVATIVOS DOS LOST, SEM MAIS INFORME. O PRESIDENTE ATUAL ANTONIO MARCOS PASSOU PARA O PRÓXIMO ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA, FOI DA DO O PULO E APENAS O CHAPO "ADICHO RESISTE" SE INSCREVEU, ONDE É FORMADO PELOS DIRETORES: PRESIDENTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA CPF 150.987.064-40 - VICE PRESIDENTE: GILNEY MATOS MATOS CPF: 009.237.063-21; SECRETÁRIO GERAL: ANTONIO MARCOS TOMAZ FETOS CPF 218.861.593-86; TESOUREIRO GERAL: ALAN NELO FEMINHA CPF: 147.235.1324-20; DIRETOR DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTE: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE AMARAL CPF: 033.012.113-80; EM SEGUIDA ENTROU EM REGIME DE VOTO, TODOS OS PRESENTES VOTARAM A FAVOR DO CHAPO "ADICHO RESISTE", E POR ÚLTIMO A NOVA DIRETORIA FOI EMPOSSUÍDA PARA O BIPENÍO 2014-2023, O PRESIDENTE ELEITO CARLOS EDUARDO DA SILVA.

TODOS E TODAS PRESENTES E SE COMPROMETER EM M
E REPRESENTAR OS LÍDERS COM MUITO TRABALHO
DEDICADOS. EU DAVU MEU JEREMIAS O DUC
ESTO DITO QUE FOI MUITO E APROVADO POR
TODOS PRESENTES A ASSEMBLEIA DEBIL.

John Nelo Ferreira

Luiz Eduardo da Silva
ful-pr.

Alana Dualla Lima da Silva

Taiane Dantim Geronimo

Gabriel Lacerda Barros

Tarcísio Ricardo dos Santos

Victor Daniel Vinícius Maia

Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa

Antônio Marcos Tomaz Freitas

Gley Mats Moti

Francis Alexandre Nêves Paiva

Felipe Alexandre Duarte Pinheiro

Bruma Damyris Lima da Silva

Pedro Felipe Américo

MARCELO DOS SANTOS LIMA

Ronaldo Luiz da Silva

Francisca Reginelto Ayres

Alana Dora Lima Barros Souza

João Roberto de Souza Neto

Jana Julia Barros

MARCOS MOISÉS VIREOLINO NOGUEIRA

Geisla Maria Vireolino Nogueira

João Maria Ferreira Nogueira

Antônio Samuel Pereira Guimarães

Maria Lucivalda de Lima
Esc. e Vinte Autorizada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob o nº: 32395 às FLS. 2695

do Livro nº B-007 Em: 03/12/2019

Registrado no Livro: B-208 Sob o N 131

100/1000 02/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO
CNPJ: 06.270.358/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:23 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **AC47.793D.30F6.BF8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202105861150

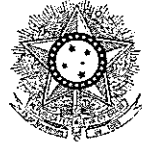
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 06270358000110
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2021 ÀS 10:15:27
VÁLIDA ATÉ 01/08/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.270.358/0001-10
Certidão nº: 17742590/2021
Expedição: 02/06/2021, às 10:16:55
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.270.358/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA D
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000001875

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

459127 - ASSOCIACAO DE DEFESA APOIO E CIDADANIA DOS HMS DO

Endereço

RUA VIRGILIO XENOFONTE, 149

MIRANDÃO CRATO-CE CEP: 63.125-025

No. Requerimento

.0000001875/2021

Documento

C:N.P.J.: 06.270.358/0001-10

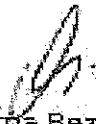
Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que **NÃO EXISTEM** débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2021


Otoni Lima Bezerra

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001875





PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001875

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.270.358/0001-10

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/07/21
CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/06/21 às 10:23:25



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS
HOMOSSEXUAIS DO CRATO - CE**

Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149 - Mirandão - Crato - CE

CNPJ: 06.270.358/0001-10

E-MAIL: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (88) 9269.7680

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

Presidente: Carlos Eduardo da Silva (Kathy Dellatorre), residente rua Vereador VirgílioXenofonte nº 149, bairro Mirandão, Crato/CE, CPF nº 150.987.064-40, RG nº 20180884748 SSP/CE, Telefone: (88) 99927-5717, e-mail carlos8881932@outlook.com

Vice-Presidente: Gilney Matos Mota, residente rua Cel. Luiz Teixeira nº 1332, bairro Seminário, Crato/CE, CPF nº 009.237.063-21, RG nº 2001034099157 SSP/CE, Telefone: (88) 99210.0667, e-mail gilneymatos@bol.com.br

Secretário Geral: Antônio Marcos Tomaz Feitosa, residente rua Chiquinha Macedo nº 161, bairro São Miguel, Crato/CE, CPF nº 018.861.593-86, RG nº 2002034058513 SSP/CE, Telefone: (88) 99208.8555, e-mail cratoadacho@hotmail.com .

Tesoureiro Geral: Alan Nelo Ferreira, residente rua Vereador VirgílioXenofonte nº 149, bairro Mirandão, Crato/CE, CPF nº 147.235.324-20, RG nº 10343161 SSP/PE, Telefone: (88) 99210-0667, e-mail alannelo50@gmail.com

Diretor de Eventos, Cultura e Esporte: Carlos Eduardo Rodrigues de Araújo, residente rua Abdon da França Alencar nº 35, bairro Ossian Araripe, Crato/CE, CPF nº 033.012.113-80, RG nº 2000034036718 SSP/CE, Telefone: (88) 98842-5846, e-mail crodriguesaraujo2014@bol.com.br

ATO DO ASSOCIADOS DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CUSTO-ADICHO REFERENTE ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O BIPERÍODO 2014-2023.

AOS VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19H E SEGUNDA CHAMADA ÀS 19:30 NO SALÃO SÃO JOÃO BATISTA NO BARRIO MIRAMAR, DEU INÍCIO A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM A SEGUINTE Pauta: 1) INFORME 2) ELEIÇÃO 3) POSSE. O PRESIDENTE ANTONIO MARCOS FEZ UM LEVANTAMENTO SOBRE SUO DESEMPENHO DURANTE A DIRETORIA FEITA APODO RECEBIDO POR TODOS ESSE ANOS, EM SEGUIDA O OTIVISTA CARLOS EDUARDO FEZ UM LEVANTAMENTO FINANCEIRO ONDE PRESTOU CONTAS DE TODOS OS BALANÇOS FINANCEIROS, JÁ O OTIVISTA ALAN NELO FALOU DA IMPORTÂNCIA DA ENTREGA DOS PRESERVATIVOS DOS LOST, SEM MAIS INFORME. O PRESIDENTE ATUAL ANTONIO MARCOS PASSOU PARA O PRÓXIMO ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA, FOI DA DO O PULO E APENAS O GRUPO "ADICHO RESISTE" SE INSCREVEU, ONDE É FORMADO PELOS DIRETORES: PRESIDENTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA CPF 150.987.064-40 - VICE PRESIDENTE: GILNEY MATOS MATOS CPF: 009.237.063-21; SECRETÁRIO GERAL: ANTONIO MARCOS TOMAZ FETOS CPF 218.861.593-86; TESOUREIRO GERAL: ALAN NELO FERREIRA CPF: 147.235.1324-20; DIRETOR DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTE: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE AMARAL CPF: 033.012.113-80; EM SEGUIDA ENTROU EM REGIME DE VOTAÇÃO TODOS OS PRESENTES VOTARAM A FAVOR DO GRUPO "ADICHO RESISTE", E POR ÚLTIMO A NOVA DIRETORIA FOI EMPOSSUÍDA PARA O BIPERÍODO 2014-2023, O PRESIDENTE ELEITO CARLOS EDUARDO DA SILVA.

TODOS E TODAS PRESENTES E SE COMPROMETER EM M
E REPRESENTAR OS LOST COM MUITO TRABALHO
DEDICADOS. EU DAVU MEU JEREMIAS O DUC
ESTO DTD QUE FOI WIDS E APROVADO POR
TODOS PRESENTES A ASSEMBLEIA DPM.

John Nelo Ferreira

Luiz Eduardo da Silva
ful-pr.

Alana Dualla Lima da Silva

Taiane Bantim Geronimo

Gabriel Lacerda Barros

Tarcisio Ricardo dos Santos

Victor Daniel Vinholes Maia

Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa

Antônio Marcos Tomaz Freitas

Gley Mats Moti

Francis Alexandre Nolasco

Felipe Alexandre Duarte Pinheiro

Bruna Damyris Lima da Silva

Pedro Felipe Américo

MARCELO DOS SANTOS LIMA

Ronaldo Luiz da Silva

Francisca Reginelto Ay

Moana Dora Lima Barros Souza

João Roberto de Souza Neto

Jana Julia Barros

MARCOS MOULIER VIREOLINO NOGUEIRA

Gerika Maria Vireolino Nogueira

João Maria Ferreira Nogueira

Antonio Samuel Pereira Gomes

Maria Lucivalda de Lima
Esc. e vte Autorizada

CARTORIO DO 5º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob o nº: 32395 as FLS. 2695

do Livro nº B-007 Em: 03/12/2019

Registrado no Livro: B-208 Sob o N 131

10014001 02/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO
CNPJ: 06.270.358/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:23 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **AC47.793D.30F6.BF8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202105861150

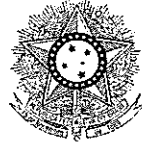
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 06270358000110
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2021 ÀS 10:15:27
VÁLIDA ATÉ 01/08/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.270.358/0001-10
Certidão nº: 17742590/2021
Expedição: 02/06/2021, às 10:16:55
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.270.358/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA D
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000001875

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

459127 - ASSOCIACAO DE DEFESA APOIO E CIDADANIA DOS HMS DO

Endereço

RUA VIRGILIO XENOFONTE, 149

MIRANDÃO CRATO-CE CEP: 63.125-025

No. Requerimento

.0000001875/2021

Documento

C:N.P.J.: 06.270.358/0001-10

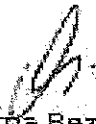
Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que **NÃO EXISTEM** débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2021


Otoni Lima Bezerra

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001875





PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001875

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.270.358/0001-10

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/07/21
CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/06/21 às 10:23:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS
NOTAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTADO DO CEARÁ
 MUNICIPIO DO CRATO



COMARCA DE CRATO
 DISTRITO SEDE

TEÓFILO ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
 TITULAR

Rua Tristão Gonçalves, nº 290, Centro – Crato – Ceará- CEP 63.100-100 – Fone: (088) 3521-6190

NOTAS / REGISTRO DE IMÓVEIS / REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS / P. JURÍDICA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dando buscas nos livros e arquivos deste cartório Imobiliário da 1ª Zona a meu cargo, constatei no livro nº **A-05** de Registro de Pessoa Jurídica, registrado sob o nº **026**, protocolado sob o nº **219**, datado de **18 de Novembro de 2019**, o registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO DE DEFESA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO**, onde consta que a Associação foi fundada em 04/05/2004 através da Assembleia Geral e todas seus outros denominações, sede, objetivos e finalidades. Certifico ainda que no referido registro não consta nenhuma averbação posterior a data de 18 de Novembro de 2019. Eu, Ingrid Iaskara Ferreira Lopes, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Referido é verdade. **Dou Fé.**

Crato – CE, 02 de junho de 2021.

Ingrid Iaskara Ferreira Lopes
 Escrevente



Selo Tipo 4

AAH758517-J8T9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jfco.jus.br/portal

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 CRATO - CEARÁ
 P. JURÍDICA - ETC.
 Notas - Reg. de Imóveis e Documentos

Teófilo Antônio Coelho Rodrigues
 Titular - CPF 267.059.073-02

EMOLUMENTOS: 28,79 FERMOJU: 5,48 SELO: 8,14 FAADep: 1,44 FRMP: 1,44
 SELO: AAH758517-J8T9

007251

SEDE EA

CALC. 047054



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
CRATO - CEARÁ
P. Jurídica e Etc.
Notas - Reg. do P.º e Documentos
Teófilo Antonio dos Santos Rodrigues
Titular - CPF 267.155.973-04

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objetivos e finalidades

Art. 1º - A Associação de Defesa, Apoio, Cidadania dos Homossexuais do Crato - ADACHO, fundada através da Assembleia Geral do dia quatro do mês de Maio do ano de dois mil e quatro (04/05/2004), e instalada e situada à Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149, bairro Mirandão, nesta cidade do Crato-CE, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto, regimento interno e resoluções, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Art. 2º - A ADACHO é formada pelas comunidades Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros, Pessoas com Deficiências, Idosas, Juventude, Estudantes, Dependentes Químicos, Desportistas, Crianças e Adolescentes do Crato e Região do Cariri.

Art. 3º - A ADACHO assume um caráter apartidário, livre de discriminação religiosa, racial, orientação sexual ou condição social, com finalidade de estimular e desenvolver, sistematizando, as atividades culturais; sociais, físicas e esportivas, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de processos de recreação, literário, eventos artísticos, dançantes, festivais, paradas da diversidade que favoreçam superior convívio social e humanitário.

Art. 4º - A ADACHO na defesa de melhores condições de vida para as comunidades que representa tem como objetivos primordiais:

I - Congregar os associados que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comuns, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III - Prestar assessoria aos associados, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

VII - Participar diretamente, junto a outras Associações em Geral, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;



IV - Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município do Crato e Região do Cariri;

V - Elaborar projetos de âmbito Municipal, Estadual e Nacional principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos associados, dentro de sua área de atuação;

VI - Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela Associação;

VII - Defender de modo intransigente a promoção à Saúde, Educação, Humanização, Meio Ambiente, Qualidade de Vida, Cidadania e os Direitos Humanos;

VIII - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da Cidadania, da Humanização, Orientação e dos Direitos Humanos;

IX - Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais e regionais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, Estaduais e da União.

X - Realizar e apoiar eventos culturais, artísticos, festivais, concursos de beleza, desfile de moda, paradas da diversidade entre outros, com projetos voltados ao resgate dos sentimentos de fraternidade, solidariedade, amor e união, mediante a realização de atividades diversas.

§ 1º - No cumprimento de seus objetivos, a Associação poderá representar seus representados, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal

CAPÍTULO II **Dos Associados**

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Art. 5º - São admitidos automaticamente à Associação os listados no Artigo 2º, que concordem com as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - É permitida a demissão do associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva ou se de maneira verbal, que seja registrada em ata, a Exclusão dar-se-á, automaticamente, por morte física.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - Antes da exclusão, o infrator será notificado para em 10 (dez) dias corridos apresentar defesa escrita perante a diretoria vigente, que decidirá em seguida.



HOMOSSEXUAIS DO CRATO - CE
Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149 - Mirandão - Crato - CE
CNPJ: 06.270.353/0001-10
E-MAIL: CRATODACHO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (88) 9269.7680

RECIBO DO 2º SEMESTRE
RECEBIDO DE INSCRIÇÃO
CRATO - CE
P. 000.000.000
Reg. do Imposto de Renda

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Art. 8º – São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a proporcionar;
- b) estar cadastrado na Associação;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;
- d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- f) apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- g) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

Art. 9º – São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

Art. 10 – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Do seu número e denominação

Art. 11 – São órgãos da Associação:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

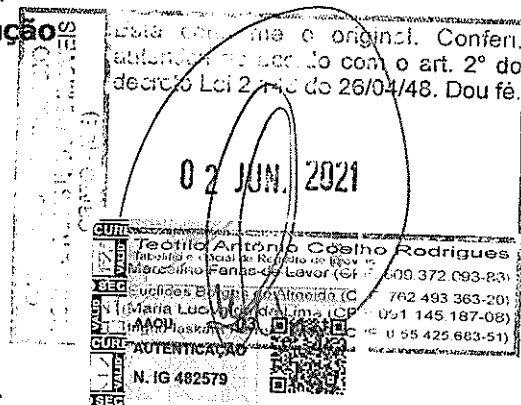
Da Assembleia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da Associação, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a comunidade.

Art. 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas e, extraordinariamente, sempre que assunto importante.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.



[Handwritten signature]



Art. 15 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral é a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, e local, 15 (quinze) minutos depois.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da Associação, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão da Associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;

Art. 17 – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 20 – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

CAPÍTULO III **Da Diretoria Executiva**

Art. 21 – Órgão executivo da Associação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 05 (cinco) cargos, a saber: (a) Presidente, (b) Vice-Presidente, (c) Secretário Geral, (d) Tesoureiro Geral, (e) Diretor Eventos, Cultura, Esporte e Lazer

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 02 (duas) reeleição para o mesmo cargo.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I – Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II – Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV – Representar a Associação, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V – Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos



associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

Art. 23 - Compete à Presidência:

I - Representar a Associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judícia", a profissional devidamente habilitado;

II - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o art. 18 do Estatuto;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - Assinar, junto com o Tesoureiro, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da Associação;

Art. 24 - Compete à Vice-presidência:

I - Substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão.

Art. 25 - Compete à Secretaria:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da Associação;

II - Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;

III - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

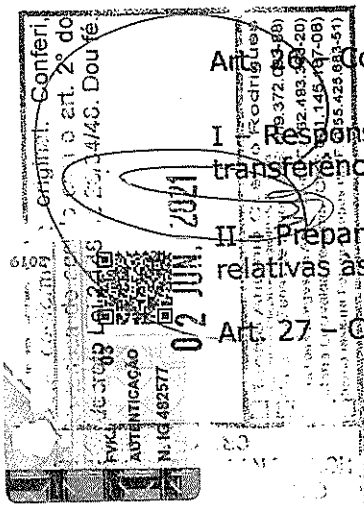
Art. 26 - Compete à Tesouraria:

I - Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias, assinar cheques e transferências juntamente com o Presidente.

II - Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da Associação, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

Art. 27 - Compete à Diretoria Eventos, Cultura, Esporte e Lazer:

[Handwritten signature]





I – Definir a estratégia e executar projetos de comunicação, transmitindo os valores, objetivos e as ações da Associação;

II – Criar canais de comunicação, produzir conteúdos e divulgar informações e as políticas da organização para os associados, fornecedores, colaboradores, poder público e comunidade;

III – Organizar palestras, exposições, recepções, eventos, coquetéis e outras solenidades de promoção da Associação;

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da Associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do exercício financeiro seguinte ao vencido.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único Das Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 31 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, conforme previsto no artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da Associação.

Art. 32 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar nos lugares públicos mais frequentados, redes sociais e rádios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

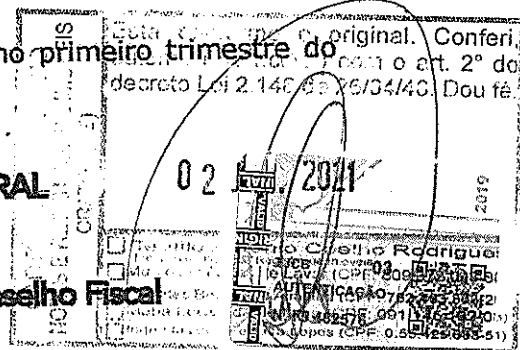
Art. 33 – A eleição será realizada por Aclamação após as chapas inscritas.

Art. 34 – A posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal será logo em seguida.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O patrimônio da Associação se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;





b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Associação somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 37 - Em caso de ser dissolvida a Associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal.

Art. 38 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da Associação são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários ou pela Diretoria atual.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis.

Art. 41 - O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO, CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

a Novembro de 2019.

EXECUTIVA:

Antonio Marcotomaz Feitosa
ANTONIO MARCOS TOMAZ FEITOSA

CPF: 018.861.593-06 - PRESIDENTE

Gilney Matos Mota
GILNEY MATOS MOTA

CPF: 009.237.063 - 21 - VICE PRESIDENTE

Alan Nelo Ferreira
ALAN NELO FERREIRA

CPF: 147.235.324 - 20 - SECRETARIO GERAL

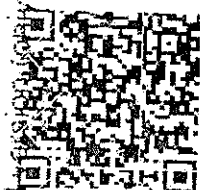
Carlos Eduardo da Silva
CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF: 150.987.064-40 - TESOUREIRO

Francisco Rafael da S. Siqueira
FRANCISCO RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA

CPF: 037.544.773-31

DIRETOR EVENTOS, CULTURA, ESPORTE E LAZER



5 pages registered in the State of Ceará

5 pages registered in the State of Ceará

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

original. Conferi...
decreto Lei 2.140 de 26/04/43. Dou fe
Visto:
02 JUN 2021
N. 16.405/73
Maria Luívalda de Lima (CPF: 004.410.110-00)

34 104
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
CRATO - CE
P. JUIZ
MOTA - P. JUIZ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
PESSOA JURIDICA
Protocolado sob o nº: 219 às FLS.058
do Livro nº 03 Em: 18/11/2019
Registrado no Livro: A-05 Sob o Nº 28
às FLS.134/137 Crato-CE, 18/11/2019
EMOL. R\$ 20,76
FERMOU R\$ 1,00
SEL. R\$ 8,13
ISS 5% FADEP 5% F



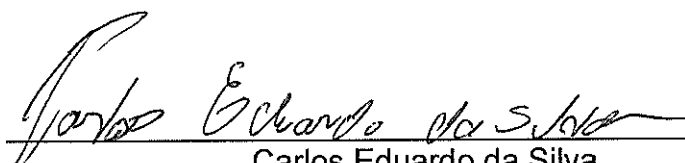
**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS
HOMOSSEXUAIS DO CRATO - CE**

Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149 - Mirandão - Crato - CE
CNPJ: 06.270.358/0001-10
E-MAIL: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (88) 9269.7680

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de utilidade pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2020 da Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO, foram afixados no quadro Geral da entidade e do município do Crato, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da lei Estadual No 12.554, 27 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Crato – CE, 04 de junho de 2021.

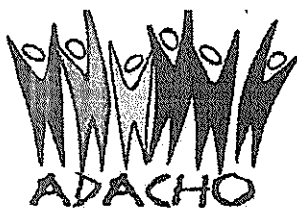


Carlos Eduardo da Silva
Presidente ADACHO

De acordo:



Alan Nelo Ferreira
Tesoureiro ADACHO



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS
HOMOSSEXUAIS DO CRATO - CE**

Rua Ver. Virgílio Xenofonte, 149 - Mirandão - Crato - CE

CNPJ: 06.270.358/0001-10

E-MAIL: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (88) 9269.7680

RELATÓRIO DE AÇÕES E ATIVIDADES

***PARADA DA DIVERSIDADE LGBT DO CRATO**

(2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016)

***I FESTIVAL DA DIVERSIDADE LGBT DO CARIRI 2016**

***FESTIVAL DA DIVERSIDADE DE SABOEIRO E CARIRI OESTE 2015**

***AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ 2015**

***SEMINÁRIO DA DIVERSIDADE LGBT DE FARIAS BRITO 2014**

***II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

***PARADA DA DIVERSIDADE LGBT DE PACATUBA E MARACANAÚ 2015
PARA LGBT DO CEARÁ 2011**

***III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBT DO
CEARÁ 2016**

***II CONFERÊNCIA NACIONAL LGBT 2016**

***SEMINÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT DO CRATO
(2012-2013-2014-2015-2016)**

***NATAL ENCANTADO "CHEGADA DE PAPAI NOEL" (2015-2016)**

***SÃO JOÃO DA DIVERSIDADE (2011-2012-2013-2014-2015)**

***TENDA DA CIDADANIA NA EXPOCRATO (2013-2014-2015-2016)**

***PROJETO + CIDADANIA**

***CADASTRO SOCIAL LGBT**

***SOPÃO DA DIVERSIDADE**

***APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL AUTO DA CAMISINHA
(CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA)**

***VISITAS TÉCNICAS AO PROJETO RIO SEM HOMOFOBIA E CENTRO DE
REFERÊNCIA LGBT DE SÃO PAULO**

***SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS NO RIO DE JANEIRO**

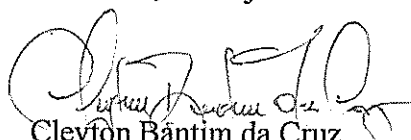
***DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS E MATERIAIS SÓCIO EDUCATIVO**

DECLARAÇÃO

Eu, Cleyton Bantim da Cruz, Promotor de Justiça do Estado do Ceará, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca do Crato/CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Esmeraldo Pinheiro, nº 25, São José, Crato-CE, **DECLARO** para os devidos fins de direito e com base apenas nas informações que são do meu conhecimento, que a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, inscrita no CNPJ 06.270.350/0001-10, tem funcionamento nesta cidade do Crato desde 24 de maio de 2004, e realiza ações e trabalhos voltados à promoção de direitos humanos, de saúde, de cidadania e de cultura, e na luta contra LGBTfobia, preconceitos e discriminações no Município do Crato e na Região do Cariri.

Ademais, **DECLARO** para os devidos fins de direito e também com base apenas nas informações que são do meu conhecimento, que os dirigentes dessa Associação têm idoneidade moral e reputação ilibada, desconhecendo quaisquer situações que desabonem suas condutas.

Crato-CE, 02 de junho de 2021.


Cleyton Bantim da Cruz
Promotor de Justiça

Cleyton Bantim da Cruz
Promotor de Justiça
Mat. 21708515



LEI Nº 3.492/2018
CRATO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato, localizada no Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018 a Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato, localizada no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 07 de dezembro de 2018.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.270.358/0001-10

Mês/Ano: JAN 2021

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE DEFESA APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quota
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLEITON ROBEIRO SILVA LOPES

CPF: 502.366.953-04

Telefone: (88) 994859425 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
18.39.37.38.83-69

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/02/2021 às 15:24:41

3466030549

Versão: 1.00

18.39.37.38.83

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.270.358/0001-10

JAN/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: CLEITON ROBEIRO SILVA LOPES

CPF: 502.366.953-04

Telefone: (88) 994859425

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLEITON ROBEIRO SILVA LOPES

CPF: 502.366.953-04

Inscrição no CRC:

UF:

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.270.358/0001-10

Mês/Ano: JAN 2021

Dados Iniciais

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: STM ,

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ teve sua inscrição no CNPJ efetivada ou entrou em atividade no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO

Logradouro: RUA VEREADOR VIRGILIO XENOFONTE

Número: 149

Complemento:

Bairro/Distrito: MIRANDAO

Município: CRATO

UF: CE

CEP: 63125-025

Telefone: (88) 994859425

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: CRATOADACHO@HOTMAIL.COM



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde do Crato, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pelas Leis Municipais n.º 1.426/91 de 20 de março de 1991, n.º 2.792/2012, de 29 de agosto de 2012, 2.807/2012 de 08 de novembro de 2012 e pelo seu Regimento interno.

Após verificar as atividades desenvolvidas pela Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato ADACHO, com sede localizada a Rua Vereador Virgílio Xenofonte, 149 – bairro Mirandão, Crato – CE, CNPJ 06.271.358/0001-10, Presidida pelo Senhor Carlos Eduardo Silva, declaramos que a mesma se encontra capacitada a continuar prestando serviços no Município do Crato-CE no combate às desigualdades sociais na garantia dos direitos humanos e no combate à epidemia do HIV.

Sala do Conselho Municipal de Saúde – CMS - Crato- CE, 20 de maio de 2021.

Marcos George Mendes da Costa
Presidente



SAAEC - S/A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO - 2ª Via da Conta

AV. TEODORICO TELES N 30 - CEP: 63100-160 - CENTRO - CRATO/CE

CNPJ: 07.172.885/0001-55 - Telefone: 8835232044

Impresso em 22/03/2021 12:24:00

Impresso Por: 123

ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS

RUA VER. VIRGILIO XENOFON, 149

MIRANDAO-CRATO - CEP: 63.100-000

Localização: 00 017 003390 00000000 00000000

Nº Hidrômetro
Mês Ref. Inscrição
FEV/2021 008596-9

Grupo de Consumo

001R1-1 000-0 000-0 000-0

Cód. Déb. Automático
0085969

TA TARIFA DE ÁGUA

R\$ 33,99

TRIBUTOS

B. CÁLCULO X ALIQUOTA

PIS

33,99

X 1,65%

R\$ 0,56

CONFINS

33,99

X 7,60%

R\$ 2,58

VENCIMENTO

-> 15/03/2021

VALOR A PAGAR -> R\$

33,99

Mês(es) em Débito - 01/2021-

Consumo Anual

Jan-000000 Feb-000000 Mar-000000 Abr-000000 Mai-000000 Jun-000000
Jul-000000 Ago-000000 Set-000000 Out-000000 Nov-000000 Dez-000000

Destaque Aqui - 2ª Parte da Conta

Impresso em 22/03/2021 12:24:00

SAAEC - S/A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO - 2ª Via da Conta

ASSOCIACAO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS

RUA VER. VIRGILIO XENOFON, 149

MIRANDAO-CRATO - CEP: 63.100-000

Localização: 00 017 003390 00000000 00000000

Mês Ref.
FEV/2021

Inscrição
008596-9

82620000000-6 33990488008-7 59620210200-7 00001000000-8

VENCIMENTO -> 15/03/2021

VALOR A PAGAR -> R\$ 33,99

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	10/06/2021 10:30:54	Data da assinatura:	10/06/2021 11:52:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
10/06/2021

LIDO NA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo de uma primeira parte fluida e uma segunda parte com uma letra 'N' estilizada.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	16/06/2021 15:32:10	Data da assinatura:	16/06/2021 15:32:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
16/06/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francielly Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 271/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	17/06/2021 08:41:02	Data da assinatura:	17/06/2021 08:41:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
17/06/2021

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA , PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Walmir Rosa de Sousa.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER - PROJETO DE LEI N. 271-2021		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	30/06/2021 14:42:21	Data da assinatura:	30/06/2021 14:43:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
30/06/2021

PROJETO DE LEI Nº 271/2021

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO SANTANA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 271/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Fernando Santana**, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.”

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO – ADACHO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que: “A Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de maio de 2004.

A ADACHO é constituída pelas comunidades Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros, Pessoas com Deficiências, Idosas, Juventude, Estudantes, Dependentes Químicos, Desportistas, Crianças e Adolescentes do Crato e Região do Cariri.

A ADACHO tem como finalidade estimular e desenvolver atividades culturais, sociais, físicas e esportivas, promovendo processos de recreação, literário, eventos artísticos, dançantes, festivais, promovendo convívio social e humanitário.

Atua preponderantemente na defesa de melhores condições de vida para as comunidades que representa, defendendo interesses comuns, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios com recursos técnicos, materiais e humanos.

A ADACHO presta assessoria aos associados, encampando seus pleitos perante o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal. Encaminha as demandas comunitárias aos diversos órgãos públicos. Além disso, elabora projetos que contemplem o desenvolvimento sustentável destinados a atender as necessidades dos associados, dentro de sua área de atuação.

Ainda dentro de suas finalidades, a ADACHO busca a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos que contemplem a formação e o resgate da cidadania, da humanização e dos direitos humanos. Participa ativamente, através de seus representantes locais e regionais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, Estaduais e da União.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta propositura, por entender que será de grande importância para que essa entidade possa se fortalecer ainda mais para cumprir os objetivos que ensejaram sua criação.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamental*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do

mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

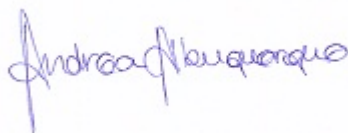
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 271/21 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	08/07/2021 09:25:23	Data da assinatura:	08/07/2021 09:25:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
08/07/2021

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 271/21 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Usuário assinator:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Data da criação:	08/07/2021 13:26:01	Data da assinatura:	08/07/2021 13:26:07



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
08/07/2021

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica.

À CCJ.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Helio das Chagas Leitao Neto'.

HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	12/07/2021 14:46:13	Data da assinatura:	12/07/2021 14:46:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
12/07/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Julio Cesar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	12/07/2021 19:23:23	Data da assinatura:	12/07/2021 19:23:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
12/07/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 271/2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **Projeto de Lei nº 271/2021**, proposto pelo Deputado Fernando Santana, o qual considera de utilidade pública a associação de defesa, apoio e cidadania dos homossexuais do Crato, com sede no município do Crato, estado do Ceará.

Na justificativa do Projeto de Lei o autor destaca que *"A Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de maio de 2004. A ADACHO é constituída pelas comunidades Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros, Pessoas com Deficiências, Idosas, Juventude, Estudantes, Dependentes Químicos, Desportistas, Crianças e Adolescentes do Crato e Região do Cariri."*

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido Projeto de Lei considera de utilidade pública a associação de defesa, apoio e cidadania dos homossexuais do Crato, com sede no município do Crato, estado do Ceará.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida assunto não vedado pela Constituição e que não se encontra previsto nos demais dispositivos que determinam as competências. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta, uma vez que se encaixa na competência legislativa dos deputados estaduais, pois a proposição da matéria supracitada não recai sobre quaisquer das competências privativas do líder do Poder Executivo, previstas no art. 60, II, §2º, em suas alíneas da Constituição Estadual. Portanto, segue o disposto no art. 60, I, do mesmo diploma legal, estando em perfeita consonância constitucional.

Diante do exposto, em relação ao **Projeto de Lei nº 271/2021**, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	13/07/2021 12:06:29	Data da assinatura:	13/07/2021 12:06:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/07/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 13/07/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	20/07/2021 09:07:36	Data da assinatura:	21/07/2021 09:27:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/07/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 35ª (TRÍGESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 36ª (TRÍGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo em uma letra 'A' estilizada seguida de uma letra 'N' cursiva.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E VINTE E CINCO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA
DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 15 de julho de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FERNANDA PESSOA
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.597, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Audic Mota)

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Alfabetização Digital da rede pública estadual de ensino do Estado do Ceará, com a finalidade de viabilizar o acesso de estudantes com deficiência às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC.

§ 1.º Considera-se alfabetização digital, para efeitos dessa Lei, as habilidades que permitem aos estudantes o uso e o domínio das Tecnologias Digitais de Informação e comunicação – TDIC para acessar, manejar, avaliar informação, construir novo conhecimento e comunicar-se, com o objetivo de participar ativamente na sociedade.

§ 2.º As Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação são aquelas que integram as bases tecnológicas que possibilitam, a partir de equipamentos, programas e mídias, a associação de diversos ambientes e indivíduos numa rede, facilitando a comunicação entre seus integrantes, ampliando as ações e possibilidades garantidas pelos meios tecnológicos.

Art. 2.º Esta Política tem como público-alvo os estudantes com deficiência.

Art. 3.º São objetivos da Política Estadual de Alfabetização Digital:

I – garantir aos estudantes com deficiência uma capacitação continuada que lhes permita utilizar e produzir conhecimento por meio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC;

II – promover a inclusão dos estudantes com deficiência no mundo cibernético;

III – proporcionar medidas de segurança digital visando à proteção dos estudantes à exposição dos conteúdos indevidos e/ou que possam se constituir em ameaça ou violação de direitos;

IV – sensibilizar os estudantes com deficiência sobre a importância do domínio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC para a sua formação escolar, pessoal e profissional.

Art. 4.º A universalização da alfabetização digital de que trata esta Lei deve contemplar os estudantes com deficiência que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2.º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.598, 03 de agosto de 2021.

(Autoria: Augusta Brito e coautoria Érika Amorim e Aderlândia Noronha)

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE E HIGIENE MENSTRUAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual da Saúde e Higiene Menstrual no Estado do Ceará.

Art. 2.º A Semana de que trata o art. 1.º tem como objetivo ampliar e promover o acesso às informações sobre a saúde, a higiene e os produtos menstruais.

Art. 3.º A Semana Estadual da Saúde e Higiene Menstrual passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará e será realizada, anualmente, na semana do dia 28 de maio.

Art. 4.º A data de 28 de maio fica declarada como Dia Estadual da Saúde e Higiene Menstrual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.599, 03 de agosto de 2021.

(Autoria: Fernando Santana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.600, 03 de agosto de 2021.

(Autoria: Nizo Costa)

DENOMINA VICENTE DE PAULO RODRIGUES PAIVA A CE-388, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ASSARÉ A ALTANEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Vicente de Paulo Rodrigues Paiva a CE-388, que liga os Municípios de Assaré a Altaneira, construída pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.601, 03 de agosto de 2021.

(Autoria: Audic Mota)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A FRANCISCO ASSIS NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido a Francisco Assis Neto, natural da Cidade de Portalegre, no Estado do Rio Grande do Norte, o Título de Cidadão Cearense.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº34.187, de 05 de agosto de 2021.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 375.614.632,79 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III, do § 1.º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020 – LOA 2021, do art. 37 da Lei Estadual nº 17.278, de 15 de setembro de 2020 – LDO 2021, da Lei Complementar nº 230, de 07 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar nº 239, de 09 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP, para viabilizar aquisição de munição para realização dos Cursos de Continuada na AESP. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL, entre projetos e atividades, para criação, produção, veiculação das ações governamentais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO

